



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES
27 3198-0900

EDITAL Nº 68/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS ASSERTIVAS EM DIDÁTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADAS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A diretoria do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Ifes (Cefor/Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de professor mediador presencial para atuação no curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integradas à Educação de Jovens e Adultos – EJA, oferecido pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) e do qual o Cefor/Ifes será polo de apoio presencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito deste projeto não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.2 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do sítio eletrônico do edital, desobrigando o Ifes de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.3 Informações adicionais relacionadas a este edital serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail coordenacaoetec.cefor@ifes.edu.br.

2. DOS TIPOS DE PAGAMENTO, ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

2.1 Os profissionais selecionados para atuar neste projeto serão remunerados na forma de concessão de bolsas pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – Fundação de Apoio ao IFRN (Funcern).

2.2 A atuação do bolsista respeitará a carga horária, o valor e a quantidade de parcelas do Quadro 1.

Quadro 1: Parâmetros de atuação do bolsista.

Vagas	Função	Carga Horária Semanal Presencial	Valor	Quantidade de Parcelas
01	Professor Mediador Presencial	10 horas, com disponibilidade de atuação também aos sábados e no horário noturno.	R\$ 1.400,00	18

2.3 As atividades dos servidores públicos ativos no projeto não poderão prejudicar e/ou se sobrepor à carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição, sendo necessária a observância para fins de anuência da chefia imediata, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**.

2.3.1 A carga horária máxima de atuação de servidores do Ifes deve obedecer à legislação pertinente relacionada a atividades esporádicas de servidores públicos, em especial docentes com dedicação exclusiva.

2.4 Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com o Serviço Público será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), conforme legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Professor Mediador Presencial

- Atender aos estudantes no polo, estabelecendo um calendário com o coordenador de polo para encontros de estudos presenciais em grupo ou atendimento individual;
- Estabelecer e promover contato permanente com os estudantes;
- Elaborar e acompanhar com os estudantes seus planos de estudo;
- Participar e auxiliar o professor formador nas atividades presenciais;
- Elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes;
- Participar da aplicação das avaliações quando solicitado;
- Participar das capacitações e reuniões agendadas pela coordenação de mediação, de polo e de curso;
- Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os cronogramas apresentados;
- Acompanhar e apoiar a atuação dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Enviar mensagens de lembrete aos estudantes sempre que houver alguma atividade presencial programada ou demais atividades importantes;
- Comunicar-se com os estudantes que estiverem ausentes por um período superior a 7 dias, por meio de mensagem no AVA, e-mail, telefone, para coletar informações sobre os motivos de suas dificuldades em participar das atividades;
- Elaborar relatório mensal, citando as atividades desenvolvidas no período, as dificuldades encontradas, dificuldades apresentadas pelos estudantes e suas justificativas, bem como sugestões para melhoria do atendimento;
- Entregar relatório mensal de atividades ao coordenador de mediação com cópia ao coordenador de polo;
- Dar suporte aos estudantes em relação ao uso do laboratório de informática, ambiente para estudo ou aula prática;
- Informar relatório semanal sobre a participação dos estudantes ao coordenador de polo.

4. REQUISITOS

4.1 Para Participar deste edital o candidato deve atender os seguintes requisitos:

- Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.
- Possuir a formação exigida para a vaga, conforme apresentado na coluna Requisitos Específicos do ANEXO I – QUADRO DE VAGAS.
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro naturalizado.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Residir, preferencialmente, no município de atuação.

5. VAGAS

5.1 Será ofertada 1 (uma) vaga para Professor Mediador Presencial, conforme apresentado na coluna Vagas do ANEXO I – QUADRO DE VAGAS.

5.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência quando o número de vagas, conforme definido na coluna Vagas do ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, for igual ou superior a 5 (cinco). O número de vagas sendo inferior a 5, este deverá ser preenchido pelo candidato que

tiver obtido melhor classificação na lista geral. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6. INSCRIÇÃO

6.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.2 O candidato deverá entregar, no endereço especificado no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e nas datas definidas no ANEXO II – CRONOGRAMA, a documentação exigida no item 6.3 EM ENVELOPE LACRADO, com a Ficha de Identificação do ANEXO IV – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO devidamente colada no exterior do envelope.

6.3 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou SEDEX, ou qualquer outra forma de entrega que não seja presencialmente.

6.4 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

6.5 Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e/ou sem ficha de identificação fixada.

6.6 O candidato receberá comprovante de sua inscrição para controle.

6.7 Documentos exigidos, conforme vaga pleiteada, em atendimento ao ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

a) Currículo Lattes. O candidato deverá gerar o documento diretamente pela Plataforma Lattes, para isso basta clicar no link: <http://lattes.cnpq.br/>. Não serão aceitos currículos que não sejam da Plataforma Lattes.

b) Cópia do diploma de graduação OU declaração e histórico, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso).

c) Cópia do certificado de Pós-Graduação, obtido em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente convalidado quando for estrangeiro (frente e verso), de acordo com a vaga pleiteada e conforme apresentado na coluna Requisitos Específicos do ANEXO I – QUADRO DE VAGAS.

c) Cópia de documento oficial comprobatório de vinculação com o serviço público (federal, estadual ou municipal), quando for o caso. *Serão aceitos como documentos comprobatórios de vinculação ao setor público: cópia simples da declaração emitida pelo setor competente do órgão, com carimbo e assinatura do responsável (emissão não superior a 3 meses) ou extrato dos dados funcionais retirados do sistema de gestão de pessoas do órgão ao qual está vinculado (a emissão deve ser recente, não superior a 02 meses) ou contracheque online (o contracheque deverá ser do mês atual ou mês imediatamente anterior). No documento a ser apresentado deverá constar a vigência do contrato, quando couber.*

d) Cópia de documento comprobatório de experiência mínima de magistério, conforme definido no campo Requisitos Específicos do ANEXO I – QUADRO DE VAGAS. *Serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em magistério os seguintes documentos: Página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Educação, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização de seu diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada. OBS.: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.*

e) No caso de servidores públicos, declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em atividades de ensino, bem como sua anuência na atuação, conforme ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.

f) Cópia dos certificados dos cursos e outros documentos passíveis de pontuação, quando o candidato considerar pertinente.

g) Cópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Inscrições sem esta documentação serão automaticamente indeferidas.

h) Não serão aceitos documentos “cortados” ou ilegíveis.

6.8 O período da inscrição está definido no cronograma contido no ANEXO II – CRONOGRAMA. Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página do certame.

6.9 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, bem como o não cumprimento das exigências do edital.

6.10 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus Anexos.

6.11 O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos. O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.12 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

6.13 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados do ANEXO IV– FICHA DE IDENTIFICAÇÃO.

6.14 De acordo com a Resolução nº 12/2011 do Conselho Superior do Ifes, é vedada a participação de alunos matriculados em cursos de Educação a Distância (EaD) do Ifes como integrantes da equipe multidisciplinar do mesmo curso, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais do processo de cursos EaD.

7. SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, compostas por Prova de Títulos (eliminatória e classificatória) e Entrevista (classificatória).

8. PROVA DE TÍTULOS (para todos os candidatos)

8.1 Para a prova de títulos, o candidato deverá observar o ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO e verificar a documentação exigida para a vaga pleiteada, que deverá ser entregue no momento da inscrição.

8.2 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO.

8.3 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

a) Candidato que tenha realizado o Curso de TUTOR para EaD.

b) Candidato que tenha mais experiência comprovada como Tutor OU Professor OU Pedagogo OU Designer Educacional OU Coordenador de ações diversas, EXCLUSIVAMENTE EM cursos a distância OU semipresencial.

c) Candidato mais idoso.

8.4 O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o cronograma contido no ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do certame, no link correspondente a este edital.

9. ENTREVISTA

9.1 Irão para a etapa de entrevista no máximo 07 (sete) candidatos, melhores classificados, na prova de título.

9.2 Os horários das entrevistas serão divulgados de acordo com o cronograma deste edital e serão realizadas no Cefor/Ifes.

9.3 A etapa de entrevista é presencial, não sendo autorizada a realização de videoconferência ou similares.

9.4 O candidato que faltar à etapa de entrevista estará automaticamente desclassificado.

9.5 Os critérios que serão avaliados na entrevista e a pontuação a ser atribuída para cada um deles estão descritos no ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO.

10. RECURSOS

10.1 Cabem recursos nas duas fases deste processo seletivo, de acordo com o ANEXO II – CRONOGRAMA.

10.2 Os recursos deverão ser entregues exclusivamente de forma presencial, em envelope lacrado, contendo novamente o ANEXO IV – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, afixado no lado externo do envelope.

10.3 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou SEDEX, ou qualquer outra forma de entrega que não seja presencialmente, nas datas estipuladas no ANEXO II – CRONOGRAMA.

10.4 Não haverá conferência de documentação no momento da entrega e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

10.5 Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e/ou sem ficha de identificação fixada.

10.6 O candidato receberá comprovante de seu recurso para controle.

10.7 Nesta etapa não será aceito o envio de documentos, exceto a argumentação do recurso. A análise dos pleitos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição

10.8 O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA

10.9 Em nenhuma hipótese os candidatos poderão solicitar a reanálise dos recursos.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.2 A nota do candidato será composta pela média aritmética dos pontos obtidos na análise de títulos e na entrevista.

11.3 A classificação final dos candidatos, após fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA, no link destinado a este edital.

11.4 A homologação do resultado final será divulgada conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

11.5 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

a) candidato que tenha obtido maior pontuação na Prova de Títulos.

b) candidato que tenha mais experiência comprovada como Tutor OU Professor OU Pedagogo OU Designer Educacional OU Coordenador de ações diversas, EXCLUSIVAMENTE EM cursos a distância OU semipresencial.

c) candidato mais idoso.

12. CONVOCAÇÃO

12.1 Cabe à Coordenadoria Geral de Ensino do Cefor realizar a convocação, respeitando a ordem da classificação final de acordo com a demanda do respectivo curso.

12.2 A convocação será publicada na página correspondente a este edital.

12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do edital.

12.4 Os aprovados deverão fornecer, em tempo hábil, todos os documentos exigidos pela Funcern.

12.5 Fica vedada a vinculação de prestador de serviço que recebam bolsa do programa e-Tec Brasil ou Sistema UAB.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

13.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A atuação do Professor Mediador Presencial selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, há a prerrogativa de submeter o selecionado a avaliações de desempenho com este propósito, além de solicitar relatórios de atuação que devem ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos.

14.2 O Cefor/Ifes, por meio de sua gestão, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da atuação do prestador de serviço que não cumprir as atividades descritas no item 3 deste Edital.

14.3 A classificação do candidato no número de vagas apresentadas não obriga a vinculação por parte da Funcern, sendo imprescindível a apresentação da demanda pela instituição, durante o prazo de validade deste edital.

14.4 Na hipótese de vaga não preenchida ou deserta, em homenagem aos princípios da razoabilidade e economicidade, poderá a Administração selecionar diretamente por competência pessoal para cumprir as atribuições previstas neste edital, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho das funções.

14.5 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo do Cefor/Ifes, com base na regulamentação vigente.

Vitória (ES), 01 de outubro de 2018.

Vanessa Battestin

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Ifes